

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL**  
**EDITAL Nº 06/2020 – UGCAC/SECMA**  
**FOMENTO À LITERATURA MARANHENSE**  
**LEI ALDIR BLANC**

**ERRATA Nº 01**

**CONSIDERANDO** o atual estado de calamidade pública do Maranhão, declarado por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 35.667, de 21 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o cenário atual que vivemos em decorrência da crise na Saúde Pública Mundial em decorrência da infecção humana pelo Novo Corona Vírus;

**CONSIDERANDO** o dever da população de adotar todas as medidas de prevenção e de combate à propagação da transmissão do COVID-19;

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, que o Edital nº 06/2020–UGCAC/SECMA sofreu a seguinte retificação:

**ONDE SE LÊ:**

**3. DOS PROPONENTES**

3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

3.1.1. **Pessoa Física maior de 18 anos**, maranhense, ou radicado no Maranhão há, pelo menos, 5 (cinco) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há, pelo menos, 06 (seis) meses, com regularidade jurídico-fiscal que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

**LEIA-SE:**

**3. DOS PROPONENTES**

3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

**3.1.1 Pessoa Física maior de 18 anos**, maranhense, ou radicado no Maranhão com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA  
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

ONDE SE LÊ:

**5. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 05 a 15 de outubro de 2020, em dias corridos, exclusivamente pelo link a ser disponibilizado na página da SECMA, em [www.cultura.ma.gov.br](http://www.cultura.ma.gov.br).

LEIA-SE:

**5. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

5.2 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 05 a 23 de outubro de 2020, em dias corridos, exclusivamente pelo link a ser disponibilizado na página da SECMA, em [www.cultura.ma.gov.br](http://www.cultura.ma.gov.br).

ONDE SE LÊ:

**7. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA**

7.3 Comprovante de Residência do proponente emitido há no mínimo 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Maranhão há pelo menos 5 (cinco) anos;

LEIA-SE:

**7. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA**

7.3 Comprovante de Residência do proponente emitido há no mínimo 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Maranhão;

RETIRA-SE O ITEM 7.12

~~7.12 — Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão — CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o inscrito não seja usuário dos serviços desta);~~

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA  
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

## ONDE SE LÊ:

**9. O PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. **A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase e inscrição dos proponentes.**
- 9.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural designada para este fim, constituída por servidores da SECMA, **nomeados por meio da Portaria nº 70/2020**, pelo Secretário de Estado da Cultura.
- 9.3. É facultada à Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 9.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das categorias abrangidas por este processo, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.
- 9.5. Não cabe recurso nesta fase do edital.
- 9.6. **A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente, inabilita diretamente o interessado.**
- 9.7. **O aviso do resultado da análise documental deste Edital será divulgado no site [www.cultura.ma.gov.br](http://www.cultura.ma.gov.br), no Diário Oficial, e na sede da SECMA.**

## LEIA-SE:

**9. O PROCESSO DE HABILITAÇÃO E RECURSO**

- 9.1. **A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase e inscrição dos proponentes.**
- 9.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural designada para este fim, constituída por servidores da SECMA, **nomeados por meio da Portaria nº 70/2020**, pelo Secretário de Estado da Cultura.
- 9.3. É facultada à Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 9.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**CRENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL**

vinculadas a uma das categorias abrangidas por este processo, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

- 9.5. **A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente, inabilita diretamente o interessado.**
- 9.6. Após a divulgação do resultado preliminar da análise documental, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão da Comissão de Credenciamento Cultural, no prazo de até 03 (três) dias;
- 9.7. É terminantemente proibida a apresentação de novos documentos em sede de recurso, conforme entendimento do artigo 43, §3º, da Lei Geral de Licitação; podendo, entretanto, apresentar documento complementar, desde que seja para sanar vício constatado em documento anteriormente apresentado;
- 9.8. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio no endereço eletrônico [www.cultura.ma.gov.br](http://www.cultura.ma.gov.br).
- 9.9. A divulgação do resultado final fica condicionada ao julgamento dos recursos;
- 9.10. **O aviso do resultado da análise documental deste Edital será divulgado no site [www.cultura.ma.gov.br](http://www.cultura.ma.gov.br), no Diário Oficial, e na sede da SECMA.**

**ONDE SE LÊ:**

**18. DO CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	<b>11/09/2020</b>
Impugnação ao Edital	Até 18/09/2020
<b>Inscrição das Propostas</b>	<b>05 a 15/10/2020</b>
Análise pela Comissão de Credenciamento*	16 a 23/10/2020
<b>Divulgação do Resultado Final**</b>	Até <b>10/11/2020</b>

\*Se houver necessidade.

**LEIA-SE:**

**18. DO CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA	DATAS
<b>Publicação do Edital</b>	<b>14/09/2020</b>
Impugnação ao Edital	Até 19/09/2020
<b>Inscrição das Propostas</b>	<b>05 a 23/10/2020</b>
Análise pela Comissão de Credenciamento	26/10 a 06/11/2020

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**CRENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL**

Análise pela Comissão de Seleção	09 a 16/11/2020
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	<b>17/11/2020</b>

\* Resultado Final poderá ser antecipado

Dê ciência, Publique-se nos órgãos oficiais. Cumpra-se.

São Luís, 21 de setembro de 2020.

**ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA**  
Secretário de Estado da Cultura do Maranhão